



PLANO DE TRABALHO
Controle Interno Avaliativo
2024



Fevereiro/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Núcleo de Integridade e Compliance Setorial Controle Interno Avaliativo





Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiza Cabel Corteletti

Diretora-Geral

Silvana Lima Carvalho

Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Bernadete Zeni Borges

Agente de Controle Interno Avaliativo

1





1.	Introdução	3/4
2.	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	5/7
3.	Metodologia	8
4.	Fundamento Legal	9/10
5.	Plano de Ação	1/17
6.	Disposições Finais	18

2





#### 1.Introdução

O Agente de Controle Interno - ACI da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NICS, designado pela Resolução nº. 1.442/2023 de 04 de maio de 2023, Publicação no Diário Oficial datado do dia 17 de maio de 2023, sob a Edição nº. 11420, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvido no Controle Avaliativo no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, durante o ano de 2024, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, Art. 70 e Art. 74, e em conformidade à Lei nº 19.848 de 03 de maio de 2019, bem como ao estabelecido no artigo 24, XIII, do anexo do Decreto nº. 2.741 de 19 de setembro de 2019 e Instrução Normativa nº 01/2023 da Controladoria-Geral do Estado, estabelece o Plano de Trabalho anual das avaliações e monitoramentos a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa, e Instrução Normativa nº 02/2024 da Controladoria-Geral do Estado, estabelece o Plano de Trabalho anual das avaliações e monitoramentos a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliações e monitoramentos a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliações e monitoramentos a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados.

O Controle Interno integra o NICS - Núcleo de Integridade e Compliance - em nível instrumental e é vinculado à Controladoria-Geral do Estado.

Nesse sentido o Plano de Trabalho foi elaborado baseado na Instrução Normativa nº. 01/2024 de 19 de janeiro de 2024, da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024.

- Art. 2°. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 5 (cinco) ações/iniciativas para o desempenho das atividades de controle no órgão/entidade no exercício:
- I. **Ação/Iniciativa I** Elaborar o relatório do controle interno para prestação de contas anual dos órgãos/entidades do Poder Executivo;
- II. **Ação/Iniciativa II** Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;

3





- III. **Ação/Iniciativa III** Acompanhar as diligências dos controles externos e, quando necessário, responder ao controle externo;
- IV. **Ação/Iniciativa IV** Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. **Ação/Iniciativa V** Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade, definida pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) áreas(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Trabalho mencionado no caput deverá seguir a Metodologia SMART, voltada para o desenvolvimento de metas úteis, obedecendo os seguintes critérios: Specific (Específico); Measurable (Mensurável); Attainable (Atingível); Relevant (Relevante); e Time Based (Temporal).

O Plano de Trabalho Anual do Controle Interno Avaliativo objetiva avaliar os controles internos administrativos de gestão da Secretaria, visando aferir a eficiência na execução das atribuições do órgão, em consonância com o disposto nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019.

O atual Plano de Trabalho elenca as demandas prioritárias e estabelece as linhas de atuação das avaliações e monitoramento, procedimentos dos controles internos da gestão quanto à consistência, qualidade e suficiência, no âmbito da SEAP.

Permite ao Controle Interno Avaliativo, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, assessorar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos do Órgão, mediante sugestões de melhorias resultantes das análises e controles realizados.

Para a execução dos trabalhos, poderão ser utilizadas ferramentas como a análise documental, inspeção física, observação direta, entrevistas com servidores, questionários, conferências, revisão analítica, dentre outras.

Ressalte-se que o planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de fatores excepcionais e, ainda, serem incluídas demandas pontuais em caráter extraordinário, objetivando a promoção do adequado controle e transparência das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

4





### 2. Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, nos termos da Lei 21.352/2023 e do Decreto 3.888/2020, tem por competência básica o exercício das atividades-meio necessárias ao funcionamento do Poder Executivo Estadual.

- **Art. 12.** O Sistema Estadual de Administração Geral, que tem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como órgão central e os Núcleos Administrativos Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:
- I a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- II a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;
- III a gestão centralizada do transporte oficial;
- IV a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- V a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo.
- **Art. 25.** À Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP compete:
- I a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência;
- II a coordenação das políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos;
- III a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos, indicação de padronização de bens e serviços a serem contratados e a inovação e aprimoramentos dos recursos tecnológicos para compras públicas;
- IV a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;
- V a gestão centralizada do transporte oficial;
- VI a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo;
- VIII a coordenação das atividades voltadas à capacitação, formação, desenvolvimento e ao aperfeiçoamento para servidores públicos, líderes e para a alta gestão da Administração Pública por meio da Escola de Gestão do Paraná e a articulação dos demais centros formadores;

5





IX - a gestão do sistema de tramitação interno de processos digitais do Poder
 Executivo do Estado do Paraná e organização dos respectivos arquivos do Estado;
 X - a exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no
 Estado do Paraná.

Assim, a SEAP tem por competência a definição de políticas públicas e a macrogestão das áreas de:

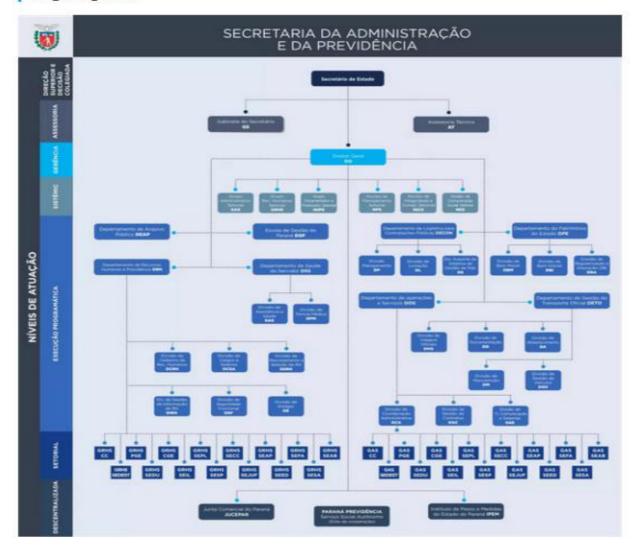
- a) recursos humanos e previdência;
- b) saúde do servidor; c) logística para contratações públicas;
- d) uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública,
- e) transporte oficial;
- f) patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- g) preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo e,
- h) capacitação de servidores públicos e articulação dos demais centros de formação.

6





#### Organograma



7





### 3. Metodologia

Para a execução dos trabalhos, poderão ser utilizadas ferramentas como, análise de documentos e de sistemas, inspeções físicas e conferências, entrevistas com servidores, coleta de informações por questionários, dentre outras. Devido à complexidade e/ou o tamanho do conjunto de dados, a avaliação poderá ser empregada sobre uma amostragem, com o intuito de viabilizar a execução do processo.

8





### 4. Fundamento Legal

Os Quadros 1(um) e 2(dois) elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

#### Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

.egislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	<b>Art. 74 –</b> finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	<ul> <li>Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno.</li> <li>Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.</li> </ul>
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<ul> <li>Art. 2º – composição do Poder Executivo.</li> <li>Art. 4º – competências dos Secretários de Estado.</li> <li>Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria.</li> <li>Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE.</li> <li>Anexo III – estrutura organizacional da CGE.</li> </ul>
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

9





#### Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

10





### 5. Plano de Ação

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas da Controladoria-Geral do Estado – CGE, n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

11





Quadro 3 - Atividades do ACI da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Atividade 1-Relatório de Prestação de Contas e elaboração dos Relatórios do Controle Interno (inciso III do art. 9°) e do Parecer do Controle Interno (inciso IV do art. 9°) e do Art. 10 da Instrução Normativa nº. 182/2023 do TCE/PR, os quais serão partes integrantes da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP.

					ATIVIDADE	1												
					RELATÓRIO DE PRES	STAÇ	ÃO	DE (	CON	ITAS	3							
ОВ	JETI	vo			orar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Secretaria de do da Administração e da Previdência – SEAP .													
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance													
	LEVAITOIA				Ação de controle													
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
					Outros:		1	1	1		1	1		1				
PRA	٩ZO		03 m	eses	– Janeiro, fevereiro e março	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
ETAPAS	ii.	na IN Estado Clabol do C incisos nº. 18 Secre Previo Apens Estado e do a da Se Previo Acom TCE/F abril c nos ir	n.º 1 o do Pa rar Rel ontrole s III e 32/202 taria o t	82/20 araná latório la	tações da prestação de contas do a (TCE/PR).  Do do Controle Interno e Parecer erno, conforme disposto nos do art. 9º e do art. 10 da IN ra a prestação de Contas da stado da Administração e da AP, respectivamente.  io da Controladoria-Geral do ponância com o inciso V do art. 9º N nº 182/2023 para a prestação Estado da Administração e da AP, respectivamente.  io da prestação de contas ao de março de 2024 e até 30 de na atenção aos prazos previstos do art. 6º da IN nº 182/2023,													
	٧.	Encar		o R	elatório do Controle Interno à controle Interno da CGE.													
SO		Pesso	oal															
ECURSO		Finan	ceiro				-		-									
RE		Outro	s:															
IND	ICA	DOR(E		Env	io do relatório dentro do prazo.													

12





### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Controle Interno Avaliativo

Atividade 2 – Atender as Demandas da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Preenchimento dos Formulários avaliativos enviados pelo Sistema E- CGE, cujas questões serão respondidas pelo Agente de Controle Interno com base em entrevistas com os servidores responsáveis e confirmados mediante a aplicação de testes amostrais analisando documentos, protocolos e sistemas. A previsão das áreas e serviços a serem avaliados e o período de realização, estão descritos no art. 4º da citada Instrução Normativa nº. 02/2024. Havendo algum achado (inconformidade detectada) quando da resposta dos formulários e posterior recomendação por parte da CCI/CGE, caberá ao Agente de Controle Interno obter plano de ação para enquadramento caso o Gestor acate, acompanhando a sua efetividade e cumprimento. Os formulários finalizados em cada quadrimestre, gerarão arquivos enviamos via SEI CED ao TCE/PR.

ATIVIDADE 2																		
				ATE	NDER AS DEMANDAS DA CONT	ROL	ADO	DRIA	\-GE	RAL	. DC	ES	TAD	0				
ОВ	JET	TIVO 1		Aco	mpanhar e executar os formulário	S.												
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual													
REL	LEV	/ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano													
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	nº (	)2/2	)24									
			Т		Outros:													
PRA	AZC	)	Todos	os m	eses do ano de 2024	J	F	М	Α	M	J	J	Α	s	0	N	D	
ETAPAS		Sister confo nº 02/ do pla elabo recom	rmulários encaminhados no los meses de maio, e agosto, escritos no art. 4º da IN CGE los mo acompanhar o cumprimento quando houver plano de ação Gestor, em atenção às aradas pela CCI.															
	11.		rrer do a		lários extras e pesquisas no e 2024.													
RECURSO		Pess	oal															
SU		Finar	nceiro															
RE		Outro	os:															
IND	ICA	ADOR(E	S)	Env	io do formulário dentro do prazo.													
ОВ	JET	TIVO 2			liar e encaminhar o Relatório da nsferências Voluntárias, se houver		_							al 2	024	-202	2 <b>7</b> e	
					Plano de Governo													
					Plano Plurianual: art. 74, I da Cons	stituiç	ão F	ede	ral									
REL	LEV	/ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano													
					Ação de controle: art. 3º, II da IN	CGE	nº (	)2/2(	)24									
			1		Outros:	1			I	1	I		1			l		
PRA	AZC	<b>)</b>	03(três	s) me	ses - Maio, Agosto e Setembro	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	
i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2024-2027 conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																		





### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Controle Interno Avaliativo

	ii.				E o Relatório do Avaliação do 24-2027, para conhecimento.													
	iii.	Gesto Avalia	r do I <b>ção e l</b>	órgấ <b>Monit</b>	para a ciência e providências do o/entidade o Relatório de toramento das Transferências uver, e de Pessoal.													
	iv.	Monit	oramen	to da	E o Relatório de Avaliação e as Transferências Voluntárias, essoal, para conhecimento.													
0		Pesso	oal															
RECURSO		Finan	ceiro															
2		Outro	s:															
				i. Envio dos relatórios dentro do prazo.														
IND	ICA	DOR(E	S)	ii. Percentual de recomendações acatadas= Nº de recomendações acatadas N.º de recomendações expedidas														
ОВ	JETI	VO 3		Ana	alisar e encaminhar os registros do	s ate	stad	os n	nédio	cos.								
					Plano de Governo													
		•			Plano Plurianual													
REL	_EV/	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano													
				Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024														
				Outros:														
PRA	AZO		Todos	os m	neses do ano de 2024	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
PAS	i.		chida de	acor	ar a planilha, devidamente, npanhamento dos afastamentos esolução CGE nº 05/2020.													
Gestor do sobre eventu				órgão ais	para a ciência e providências do del dentidade, recomendação(ões) desconformidades constatadas fastamentos legais.													
so		Pesso	oal															
RECURSO		Finan	ceiro															
RE		Outro	s:															
				i.	Envio da planilha dentro do prazo													
IND	INDICADOR(ES)				Percentual de recomendações a		adas			ecome come								

14





Atividade 3 — Acompanhar as Demandas dos Controles Externos.

Em atendimento à Resolução CGE nº 08 de 09 de fevereiro de 2021 e de acordo com o inciso III do art. 3º da Instrução Normativa 02/2024 - CGE, será encaminhado mensalmente à Coordenadoria de Controle Interno-CCI da CGE, a planilha contendo o resumo das demandas que venham a ser recebidas dos órgãos de controle externo e suas respectivas respostas, atentando para a tempestividade no cumprimento de prazos de resposta e se manifestando quando solicitado pela gestão.

					ATIVIDADE	3												
					ACOMPANHAR AS DEMANDAS	DOS	s cc	ONTE	ROL	ES E	XTI	ERN	os					
ОВ	JETI	IVO		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à Controladoria- Geral do Estado – CGE, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário														
				Plano de Governo														
				Plano Plurianual														
RFI	FV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance														
		A110174		Ação de controle: art. 3°, III da IN CGE nº 02/2024														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
			Г		Outros:													
PR/	٩ZO	1	Todo	s os	meses do ano de 2024	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.	Cienti	ficar-se	e das	demandas recepcionadas.													
S	ii.	Acom	panhaı	essa de resposta.														
ETAPAS	iii.	Preen confo			nilha de acompanhamento, da Resolução CGE nº 08/2021.													
_	iv.	inform		solic	ensalmente, à CGE/CCI as itadas no Art 1º. da Resolução													
SSO		Pess	oal															
RECURSO	Financeiro																	
RE		Outro	os:															
IND	ICA	DOR(E	S)	Envi	io das informações dentro do prazo													

15





**Atividade 4** — Monitorar e avaliar o cumprimento das Recomendações, Ressalvas e Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Haverá, por parte do Agente de Controle Interno, o acompanhamento e monitoramento requeridos, no caso de surgirem no presente ano, fiscalizações do TCE/PR que gerem recomendações, procurando junto à gestão dos órgãos as soluções desejadas, evitando que se transformem em ressalvas e/ou determinações quando da prestação de contas. Será feito também o acompanhamento dos casos pendentes de anos anteriores.

	ATIVIDADE 4  MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E																
			MONIT	ΓORA	R E AVALIAR O CUMPRIMENTO	DA	S R	ECO	MEN	NDA	ÇÕE	S, F	RES	SAL	VAS	Ε	
		D	ETERI	MINA	ÇÕES EXARADAS PELO TRIBU	NAL	DE	CON	ITAS	S DC	) ES	TAD	00 D	O P	ARA	NÁ	
ОВ	JET	vo		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.													
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REL	_EV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance													
				Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024													
				TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
					Outros:												
PRA	٩ZO		Todo	os os	meses do ano de 2024	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
	<ul> <li>i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</li> </ul>																
ETAPAS	ii.	CGE/		ncan	mendações identificadas pela ninhada por meio do Sistema												
	iii.				ação de plano de ação para s recomendações.												
SSO		Pess	oal														
RECURSO		Finar	nceiro														
RE		Outro	os:														
IND	ICA	DOR(E	S)														

16





### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

Controle Interno Avaliativo

Atividade 5 – Avaliação dos Controles Internos Administrativos.

- 5.1 Auditoria no Sistema de Controle de Estoques e Suprimentos (Almoxarifado).
- 5.2 Avaliar controles internos administrativos na área de suprimentos (por amostragem).

ATIVIDADE 5 Procedimento: Avaliar o sistema de controle de estoques e suprimentos, analisar o controle da movimentação																	
(entra relató verifio	adas e saí brios de co car o contr	das), ar ontrole e ole de a	nalisaı e com acesso	ema de controle de estoques e r a segurança do local, armazena n a contabilidade, verificar o contro n de pessoas ao estoque, verificar ns durante a execução dos trabalhos	gem, ole e a exis	efet fetua stênd	uar ado cia d	conf quar e no	erên ito a	icia ( ao es	dos stoqu	saldo ue m	os fís iínim	sicos o e	con máx	n os (imo,	
ОВ	JETIVO		ntrole de estoques e suprimentos. e saídas), existência física, armazenagem, Iministrativo Setorial – NAS - Ação/Iniciativa, mativa nº. 01/2024 - CGE														
				Plano de Governo													
				Plano Plurianual													
REL	_EVÂNCIA	\		Plano de Integridade e Compliance													
				Ação de controle													
				TCE/PR													
Outros:																	
PRA	AZO			<b>le Execução</b> - Maio e setembro	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
ETAPAS	respi a ser Dep Descrever encaminhi . Realizar auditoria avaliação. Sistema C ao control aquisições . Solicitar almoxarifa local de ar	onsável: avaliad artamer etapa 2 ar formu entrev do Alr Analis destão d e de ite s. ao G do e v	: Núcle do. nto de 2 - Co ulário o vista moxari ear, po de Mat ens ve ens ve essantente														
	Descrever etapa 3 - Concluir, juntar documentos comprobatórios; . Reportar irregularidades e oportunidades de melhorias, se aplicável; . Realizar follow-up das pendências das avaliações Atestar a regularidade do almoxarifado do órgão.																
ő	Pes	soal	1	I	<u> </u>			1	I	I		<u> </u>		$\Box$			
URS		nceiro															
RECURSO																	
	Outr		Δτρο	star o efetivo registro, da fiscalizaçã	ο Δι	/alia	r cor	itrole	2S E	reno	rtar	melh	Orias				
שאו	IOADOK(I	-0)	Aies	siai o eletivo registio, da liscalizaçã	J. A	valld	COI	יייטול	,3 <del>C</del>	i e po	ııaı	i i i <del>C</del> II I	onas	·.			

17





### 6. Disposições Finais

O Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e a Diretora-Geral da Secretaria supracitada.

O presente Plano de Trabalho enseja a promoção da eficiência e fortalecimento da governança nos processos administrativos, um alinhamento da gestão ao conjunto de normas legais aplicáveis aos processos/atividades avaliados.

O ciclo do Plano de Trabalho se encerra com o Relatório e Parecer do Controle Interno, que é composto pelos resultados das avaliações realizadas em atendimento ao Plano de Atividades para o exercício de 2024.

SEAP/NICS, (datado e assinado digitalmente/eletronicamente).

(assinado digitalmente/eletronicamente

#### **Bernadete Zeni Borges**

Agente de Controle Interno Avaliativo

(datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

#### Silvana Lima Carvalho

Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

(datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

#### Luiza Cabel Corteletti

Diretora-Geral

(datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

#### Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

18